



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

CT/ADCAP – 206/2020

Brasília/DF, 02 de abril de 2020

Ao Senhor
General Paulo Humberto Cesar de Oliveira
Presidente do Postalís
Brasília Shopping – Setor Comercial Norte, Quadra 05
Torre Sul – Sala 401
Brasília – DF 70715-900

Assunto: COVID-19

Prezado Presidente,

CONSIDERANDO a presente crise pandêmica instalada na humanidade em virtude do vírus do COVID-19 (coronavírus), descoberto em 31 de dezembro de 2019 pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as diversas orientações emanadas do Poder Público Brasileiro contendo medidas preventivas de comportamento, com escopo de evitar disseminação da COVID-19, ex vi, a edição da Lei nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, exarada pelo Ministério da Saúde, 03 de fevereiro de 2020, na qual resta declarada o estado de emergência em saúde pública, considerando, ainda, a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção e contenção;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 6/2020, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública enfrentado pela República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº. 927/2020, de 22 de março de 2020, pelo Presidente da República, versando sobre as medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que uma das medidas de enfrentamento da disseminação do vírus COVID19 (Corona Vírus), divulgada de forma ostensiva pelos meios de comunicação em massa, é o afastamento social, com o fim de se evitar aglomerações de pessoas, bem como que se reduzam de forma significativa trânsito social;



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

CONSIDERANDO a premissa estabelecida pelo princípio constitucional da razoabilidade, no qual devemos adotar as medidas necessárias para adequarmo-nos às necessidades, sobretudo as emergenciais de calamidade pública;

CONSIDERANDO, a Recomendação do Conselho Monetário Nacional - CMN para que os Bancos renegociem por 60 dias o vencimento das suas dívidas, medida já implementada pelos 5 maiores Bancos do País

Solicitamos análise dessa Fundação no sentido de suspender durante a vigência do estado de calamidade pública a cobrança das prestações dos empréstimos dos participantes dos Planos de Previdência BD Saldado e PostalPrev administrados pelo POSTALIS, representando medida de justiça e equilíbrio neste momento de exceção da vida social e econômica do País.

Atenciosamente,

Maria Inês Capelli Fulginiti
Presidente